PROJETO DE LEI Nº 288/17

Prevê defesa através da internet contra autuação municipal por infração de transito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A defesa contra autuação municipal por infração de transito poderá ser feita através da internet, em sistema a ser disponibilizado pelo órgão competente.

Parágrafo Único: O sistema permitirá:

I – Apresentar a defesa de forma ampla, inclusive para requerer a conversão da penalidade de multa para a de advertência por escrito, nos termos do art. 267 do Código de Transito Brasileiro (Lei federal nº 9.503, de setembro de 1997);

II – interpor recurso:

III – acompanhar toda tramitação do procedimento administrativo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa agilizar e facilitar o exercício do direito à ampla defesa em face de autuações por infração de transito de competência municipal, prevendo um sistema online que permita ao autuado defender-se, interpor recurso e acompanhar toda a tramitação do procedimento administrativo.

Esta proposta por si só, é gerada de grande economia, pois, além de eliminar o acumulo de papel e evitar o deslocamento do interessado tão somente para protocolar sua defesa no órgão competente, também vai proporcionar grande agilidade à Prefeitura com pouquíssimas despesas, visto que esta já conta com um órgão que poderá fazer o sistema sem grandes custos e com enormes benefícios à população.

Sendo assim, busco o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

BECA